



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

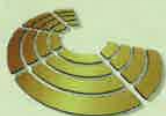
ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada por Dr. Albino Almeida, doravante designada ANAM,

E

APA- ACADEMIA DE POLÍTICA APARTIDÁRIA, com sede na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Rua Doutor Roberto Frias, 4200 465, aqui representada pelo seu Presidente Gabriel Gonçalves, , doravante designada APA,

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- v) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) A ANAM criou o Centro de Valorização de Eleitos Locais que tem especial apetência para dinamizar a valorização e a capacitação dos eleitos locais



- vii) A APA é uma Associação sem fins lucrativos que tem por escopo a discussão política e o fomento da participação dos jovens na vida comum e no reforço da cidadania.
- viii) Assente em mecanismos de troca de experiências e em jovens empenhados na discussão de políticas públicas a APA tem conquistado um espaço ímpar na mobilização de jovens para causas de interesse comum
- ix) Ainda, a ausência de impacto financeiro desta forma de colaboração agora estabelecida, que a ambas as partes engrandece,

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

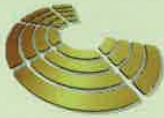
O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de formação, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local, cidadania e matérias relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e a APA, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- b) Dinamizar as relações entre a ANAM e a APA, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
- c) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a formação e o debate.
- d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas.



CLÁUSULA TERCEIRA **(Formas de Cooperação)**

A colaboração entre a ANAM e a APA revestirá as seguintes formas:

- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e uma verdadeira representação política;
- b) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- d) Organização de encontros anuais de autarcas jovens ;
- e) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- f) Promoção de ações de formação, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de formação.

CLÁUSULA QUARTA **(Meios e recursos)**

Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA **(Encargos financeiros)**

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA **(Acompanhamento)**

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM (Coordenador do CVEL Manuel Ferreira Ramos) e um representante nomeado da APA (.....), que reunirão anualmente,



ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

CLÁUSULA OITAVA

(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Vila Nova de Gaia, 22 de Maio de 2021

Pela ANAM,

Pela APA,

Gabriel Ângelo Vieira Gonçalves